



LEI Nº 3.508/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Lote de Terreno situado na Quadra Extra do Loteamento Polivalente, nesta cidade, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Senhor **GODOFREDO EUSÉBIO DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº. 417.277.544-68, o **Lote de Terreno nº 01, da Quadra Extra do Loteamento Polivalente, nesta Cidade**, de propriedade deste Município, **medindo:** 10,00 metros de largura na frente; 10,18 metros de largura nos fundos; 33,07 metros de comprimento no lado direito e 35,00 metros de comprimento no lado esquerdo. Totalizando uma área de 340,36m²; **confrontando-se:** Frente: Rua Projetada; Fundos: Terras pertencentes ao Instituto de Pesquisas Agrícolas (IPA); Lado Direito: lote nº. 02 da quadra extra do loteamento polivalente e do Lado Esquerdo: imóvel pertencente a terceiros.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção de uma casa para residência do donatário e seus familiares. Não podendo vender, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – O Donatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 084/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Lote de Terreno situado na Quadra Extra do Loteamento Polivalente,, nesta Cidade e da outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Senhor **GODOFREDO EUSÉBIO DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº 417.277.544-68, o Lote de Terreno nº 01, da Quadra Extra do Loteamento Polivalente, nesta Cidade, de propriedade deste Município, medindo: 10,00 metros de largura na frente; 10,18 metros de largura nos fundos; 33,07 metros de comprimento no lado direito e 35,00 metros de comprimento no lado esquerdo. Totalizando uma área de 340,36 m²; **confrontando-se:** Frente: Rua Projetada; Fundos: Terras pertencentes ao Instituto de Pesquisas Agrícolas (IPA); Lado Direito: lote nº 02 da quadra extra do loteamento polivalente e do lado esquerdo: imóvel pertencentes a terceiros.

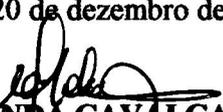
Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção de uma casa para residência do donatário e seus familiares. Não podendo vender, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

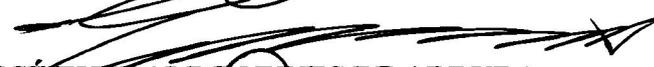
Parágrafo Único – O Donatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 20 de dezembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO
2º SECRETÁRIO